

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1.075, de 2020)

Insere-se o inciso XXIII ao Art. 8º do Projeto de Lei nº 1.075, de 2020, renumerando os seguintes:

Art. 8º .....

.....  
XXIII - Espaços de expressão ou apresentação cultural religiosa;

**JUSTIFICAÇÃO**

Diversas organizações religiosas possuem importante papel cultural no seio da sociedade brasileira e elas não podem ser alijado do justo benefício que o projeto de lei busca abranger. Portanto, a inserção das expressões culturais religiosas, **a exemplo do Carnaval e o São João já referenciados na proposta** merecem a devida atenção.

Sala das Sessões,

Senador VANDERLAN CARDOSO

SF/20921.56612-64